

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA IGEPPS/PA Nº 01, DE 25 DE JULHO DE 2023. DOE Nº 35.483)		
INTERESSADO(A): ÓRGÃO / ENTIDADE:		Nº DO PROCESSO:
SIM/ NÃO	OBS	DOCUMENTAÇÃO
		1. REQUERIMENTO PADRÃO, PREENCHIDO E ASSINADO PELO SERVIDOR E PELO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM OU FORMULÁRIO PADRÃO, NOS CASOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E POR INCAPACIDADE PERMANENTE.
		2. TERMO DE OPÇÃO PELA REGRA DE APOSENTADORIA, DEVIDAMENTE ASSINALADO COM A REGRA ESCOLHIDA, ASSINADO PELO SERVIDOR E PELO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM;
		3. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DO SERVIDOR, COM FOTO, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO E CERTIDÃO DE CASAMENTO, COM AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU ÓBITO, E DECLARAÇÃO, CERTIDÃO OU ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL, SE FOR O CASO (DOCUMENTO DIGITALIZADO DO ORIGINAL OU CÓPIA CONFERIDA COM VIA ORIGINAL).
		4. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA: DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DO SERVIDOR POR COMPARCER, OU NÃO, AO TRABALHO A PARTIR DO 91º DIA SUBSEQUENTE AO REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA.
		5. ATO COMPLETO DE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO E, NOS CASOS DE SUCESSIVOS VÍNCULOS, OS ATOS DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO/DISPENSA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL OU DIGITALIZAÇÃO DO ORIGINAL). EM CASO DE EXTRAVIO PODE SER APRESENTADO ATESTADO ORIGINAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM MENCIONANDO TODAS AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS REFERENTES AO INGRESSO, INCLUSIVE O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR E A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O VÍNCULO. NO CASO DE INEXISTÊNCIA DO REFERIDO DOCUMENTO, DEVE SER PROVIDENCIADA A REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR COM A ELABORAÇÃO DE ATO FUNCIONAL EXPEDIDO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM, COM EFEITOS RETROATIVOS, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
		6. HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO EMITIDO À ÉPOCA DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA, COM A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E PELO SETOR, CONTENDO: I - NOME COMPLETO DO SERVIDOR, SEXO, CPF, NÚMERO DE MATRÍCULA, FORMA E DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, DATA DA POSSE E DE INÍCIO DO EXERCÍCIO, CARGO/FUNÇÃO, CLASSE, ÓRGÃO DE ORIGEM, REFERÊNCIA DE VENCIMENTO, CARGOS E/OU FUNÇÕES EXERCIDAS, REVERSÃO, READAPTAÇÃO, CESSÃO, REDISTRIBUIÇÃO, LOTAÇÃO E OUTROS; II - TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, OU NELE AVERBADO, COM BASE EM CERTIDÕES EMITIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E/OU INSS; IV - CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES GRATIFICADAS EXERCIDAS ESPECIFICANDO OS RESPECTIVOS PERÍODOS; V - FÉRIAS E LICENÇAS NÃO GOZADAS ATÉ 16.12.1998; VI - RESUMO DAS OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS E FINANCEIRAS; VII - TOTAL DOS DIAS DE LICENÇAS CONCEDIDAS, ESPECIFICANDO TIPO, PERÍODOS, FALTAS INJUSTIFICADAS, SUSPENSÕES E OUTROS AFASTAMENTOS DEDUTÍVEIS DO TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR E SE HOUVE, OU NÃO, NESSE PERÍODO, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; VIII - PROMOÇÕES, ASCENSÕES, PROGRESSÕES, ENQUADRAMENTOS E TRANSFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO EFETIVO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COM A REFERÊNCIA AOS RESPECTIVOS ATOS; IX - SOMA DO TEMPO DE SERVIÇO LÍQUIDO E BRUTO; X - REGIME JURÍDICO, COM CITAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; E XI - LEGISLAÇÃO DA CARREIRA OU DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA COM AS RESPECTIVAS REESTRUTURAÇÕES, SE HOUVER.
		7. FICHA(S) FUNCIONAL(IS) REFERENTE A TODA A VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR, COMPLETA(S) E ATUALIZADA(S): QUANDO CÓPIA MANUAL DEVE SER CONFERIDA COM O ORIGINAL; QUANDO EXTRAÍDA DO SISTEMA, DEVE CONTER A ASSINATURA E A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, QUANDO HOUVER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO.
		8. DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA (ÚLTIMO CONTRACHEQUE), COM A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO.
		9. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE APOSENTADORIA/RESERVA REMUNERADA/REFORMA NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E INSS, ASSINADA PELO SERVIDOR E COM A DEVIDA CIÊNCIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE EM QUE ESTÁ REQUERENDO APOSENTADORIA OU SERÁ APOSENTADO INVOLUNTARIAMENTE. EM CASO POSITIVO, 1) ANEXAR A RESPECTIVA PORTARIA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL), 2) PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO INSS OU DOCUMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE GESTORA DO BENEFÍCIO QUE COMPROVE O TEMPO UTILIZADO E 3) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI APOSENTADORIA/RESERVA/REFORMA NAS ESFERAS RESTANTES.
		10. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, INCLUSIVE EM AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO PODER PÚBLICO, ASSINADA PELO SERVIDOR E COM A DEVIDA CIÊNCIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE EM QUE ESTÁ REQUERENDO APOSENTADORIA OU SERÁ APOSENTADO INVOLUNTARIAMENTE (VIA ORIGINAL). EM CASO POSITIVO, INFORMAR QUAL O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO ACUMULA, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REGIME JURÍDICO/ PREVIDENCIÁRIOS AO QUAL ESTÁ VINCULADO.
		11. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO RGPS OU RPPS OU DECORRENTE DAS ATIVIDADES MILITARES DE QUE TRATAM OS ARTS. 42 E 142 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PENSÃO DE MILITARES DOS ESTADOS E DAS FORÇAS ARMADAS). EM CASO POSITIVO, ANEXARATO DE CONCESSÃO/PORTARIA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL) OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO RESPECTIVO BENEFÍCIO CONTENDO O TIPO DE BENEFÍCIO E DATA DE INÍCIO;
		12. CUMULAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE: TERMO DE OPÇÃO POR PERCEPÇÃO INTEGRAL DE BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO, EM CASO DE DECLARAÇÃO POSITIVA DE RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE, ONDE CONSTE A CIÊNCIA DO SERVIDOR DE QUE A OPÇÃO IMPLICARÁ EM REDUÇÃO DO VALOR DOS DEMAIS BENEFÍCIOS, SENDO QUE A ESCOLHA REALIZADA PODERÁ SER REVISTA A QUALQUER TEMPO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 31, §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2002, INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2020.
		13. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM EM QUE O SERVIDOR ESTÁ REQUERENDO APOSENTADORIA OU SERÁ APOSENTADO INVOLUNTARIAMENTE, CONCLUÍDO PELA COMPATIBILIDADE, OU NÃO, DE HORÁRIO, CASO O SERVIDOR POSSUA MAIS DE UM

	VÍNCULO ATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO.
	14. TERMO DE RENÚNCIA DO SERVIDOR REFERENTE ÀS FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS ATÉ 16.12.1998, VISANDO CONTAGEM EM DOBRO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIFICANDO OS RESPECTIVOS PERÍODOS. CASO O SERVIDOR NÃO TENHA PERÍODOS A CONTAR EM DOBRO OU O SERVIDOR NÃO DESEJE RENUNCIAR, O DOCUMENTO É DISPENSÁVEL .
	15. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (CERTIDÃO EMITIDA ATÉ 1988) OU CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, TANTO DO INSS QUANTO DE OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E MILITAR. DEVERÁ SER COMPROVADO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO POR MEIO DO HISTÓRICO DAS CONTRIBUIÇÕES (VIA ORIGINAL).
	16. DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO QUANDO O PERÍODO A SER AVERBADO FOR PROVENIENTE DE VÍNCULO COM O ESTADO DO PARÁ E QUE AS CONTRIBUIÇÕES TENHAM SIDO VERTIDAS AO RPPS DO PARÁ.
	17. RELAÇÃO DO VALOR DAS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE 01.07.1994, OU DESDE O INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO, SE POSTERIOR AQUELA DATA, POR COMPETÊNCIA, NOS CASOS DE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FINS DE CÁLCULO DE MÉDIA DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA.
	18. PARECER JURÍDICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, COM A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, SE HOUVE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO COMISSIONADO, OS PERÍODOS EXERCIDOS, O PERCENTUAL INCORPORADO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES, O FUNDAMENTO LEGAL DA INCORPORAÇÃO, ALÉM DOS RESPECTIVOS ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL).
	19. DECISÃO JUDICIAL REFERENTE À INCORPORAÇÃO DE PARCELAS, À NÃO APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL OU QUAISQUER OUTROS CASOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL).
	20. ACORDO JUDICIAL, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, OU ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ E O SERVIDOR OU ENTIDADE AO QUAL ESTÁ VINCULADO, E SE FOR O CASO, O RESPECTIVO TERMO DE ADESÃO ASSINADO PELO SERVIDOR, (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL).
	21. DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA O DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU ACORDO EXTRAJUDICIAL HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, PARA VIABILIZAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL), BEM COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO PENSIONADO, COM FOTO, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO E DADOS BANCÁRIOS. CASO O BENEFICIÁRIO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA SEJA MENOR OU INVÁLIDO, DEVERÃO SER APRESENTADOS, TAMBÉM, OS DOCUMENTOS DO RESPECTIVO REPRESENTANTE LEGAL (CÓPIA CONFERIDA COM AS VIAS ORIGINAIS).
	22. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ: LAUDO MÉDICO OFICIAL DO ESTADO ATESTANDO A INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO, CONCLUINDO PELA APOSENTADORIA, COM A INDICAÇÃO DO CÓDIGO INTERNACIONAL DA DOENÇA - CID, DA DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE, DOS NOMES, ASSINATURAS E CRM DOS INTEGRANTES DA JUNTA MÉDICA; INDICANDO SE A INCAPACIDADE PERMANENTE DECORRE DE ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL OU DOENÇA DO TRABALHO.
	23. CERTIDÃO DE CURATELA CASO O SERVIDOR SE ENQUADRE NAS HIPÓTESES DO ART. 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, OU TERMO DE DECISÃO APOIADA, CASO POSSUA, BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, CPF, CONTATO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO CURADOR (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL)
	24. CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR E TITULAÇÃO, QUANDO HOUVER (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL).
	25. PARA SERVIDORES QUE IMPLEMENTARAM REQUISITOS PARA APOSENTADORIA ATÉ 14.01.2020 (LEI Nº 8.975/2020): DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, ACERCA DO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, QUANDO ESTIVER INTEGRANDO A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, INFORMANDO SE A MESMA ESTÁ RELACIONADA AOS CASOS DE INCORPORAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA, BEM COMO O PERÍODO DE SEU RECEBIMENTO.
	26. COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CASO O SERVIDOR TENHA SE AFASTADO OU LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO E OPTADO POR CONTINUAR CONTRIBUINDO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL).
	27. APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: PERFIL PROFISSEOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP, DEMONSTRANDO A EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE.
	28. APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT OU OUTRO DOCUMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 10, ANEXO III DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.
	29. APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: PARECER DA PERÍCIA MÉDICA, EM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS, NOS CASOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS, CONFORME ART. 7º, ANEXO III DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.
	30. APOSENTADORIA PROFESSOR: DOCUMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM, INFORMANDO ACERCA DO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ESPECIFICANDO OS PERÍODOS E INDICANDO O TEMPO TOTAL, INCLUINDO O PERÍODO AVERBADO POR MEIO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CONTRIBUIÇÃO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO INSS, NOS CASOS DE PROCESSOS DE PROFESSORES ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, SE FOR O CASO.
	31. APOSENTADORIA PROFESSOR: DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO DE ORIGEM QUANTO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL).
	32. APOSENTADORIA PROFESSOR QUE IMPLEMENTOU REQUISITOS DE APOSENTADORIA ATÉ 06/07/2016, conforme Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA: DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SEDUC ESPECIFICANDO OS PERÍODOS E INDICANDO O TEMPO TOTAL EM QUE O SERVIDOR PERCEBEU A PARCELA PRÓ-LABORE/AULA SUPLEMENTAR EM SUA REMUNERAÇÃO, DEVENDO ANEXAR AS RESPECTIVAS FICHAS FINANCEIRAS REFERENTE AO PERÍODO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL). EVENTUAL INTERRUPÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO DOCUMENTO SUPRA.
	33. APOSENTADORIA POLICIAL CIVIL, POLICIAL PENAL E MONITOR SOCIOEDUCATIVO: DOCUMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM, INFORMANDO ACERCA DO TEMPO DE EFETIVO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESTRITAMENTE POLICIAL, ESPECIFICANDO OS PERÍODOS E INDICANDO O TEMPO TOTAL.
	34. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA, OU NÃO, DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A QUE O SERVIDOR ESTEJA RESPONDENDO. EM CASO POSITIVO, ESPECIFICAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO E SUAS REPERCUSSÕES NA VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

	35. SERVIDOR QUE MIGROU PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE BENEFÍCIO ESPECIAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/2023-GABS-SEPLAD/IGEPREV, DE 14.07.2023 – DOE 35.476).
--	--

OBS. NA INCLUSÃO DE DOCUMENTOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DEVEM SER OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO DECRETO Nº. 2.176 DE 12.09.2018, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE AOS DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS E DIGITALIZADOS, UMA VEZ QUE O TEOR E A INTEGRIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, QUE RESPONDERÁ NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA POR EVENTUAIS FRAUDES.